

INDICAÇÃO Nº 142/25

INDICAMOS, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município, junto aos departamentos competentes promover estudos visando a adoção de providências para garantir o cumprimento integral da **Lei Municipal nº 3.891, de 29 de abril de 2019**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringirem à ocupação do espaço público dentro das normas técnicas aplicáveis, bem como a promoverem a **regularização e retirada de fios inutilizados e fora de padrão** em vias públicas.

Justificativa:

A Lei nº 3.891/2019 estabelece diretrizes fundamentais para o correto uso da infraestrutura pública, especialmente no que tange ao alinhamento e organização das fiações nos postes de energia elétrica, visando:

✓ **Segurança pública** – A fiação desordenada e a permanência de **fios inutilizados e fora de padrão**, frequentemente **caídos ou em altura inadequada**, representam **riscos iminentes de acidentes** para a população. Há registros de **quedas de pedestres e graves acidentes envolvendo motociclistas**, que muitas vezes não conseguem visualizar os fios soltos, podendo sofrer lesões sérias ou até fatais.

✓ **Acessibilidade e mobilidade urbana** – Fios emaranhados e soltos dificultam a circulação de pedestres, sobretudo

de idosos, pessoas com deficiência e crianças, desrespeitando normas de acessibilidade e comprometendo a segurança nas calçadas.

✓ **Ordenamento estético e urbanístico** – A **poluição visual** provocada pelo excesso de fiação desorganizada prejudica a paisagem urbana, a valorização imobiliária e o bem-estar da população.

✓ **Responsabilidade da concessionária e empresas ocupantes** – A legislação vigente obriga a concessionária de energia a **notificar e exigir providências das empresas ocupantes dos postes**, garantindo que todas sigam as normas técnicas e eliminem irregularidades. Além disso, a própria distribuidora tem a obrigação de **remover ou substituir postes deteriorados**, garantindo a segurança da infraestrutura elétrica.

Apesar da existência dessa norma, a realidade do município demonstra que **o problema persiste, com diversos fios inutilizados, soltos, caídos ou mal fixados**, expostos ao risco de contato com pedestres e veículos. Muitos acidentes já foram registrados, e providências **urgentes** são necessárias.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo:

1 - **Fiscalize e cobre a concessionária de energia e as demais empresas ocupantes dos postes** para que realizem a **retirada imediata de fios inutilizados e fora de padrão**.

2 - **Aplique sanções** às empresas que não cumprirem os prazos de adequação.

3 - **Determine a substituição de postes deteriorados e fora de alinhamento**.

4 - Exija a apresentação de um relatório mensal com as ações realizadas, conforme estipulado no artigo 6º da lei.

A presente indicação visa assegurar **a correta aplicação da legislação municipal**, prevenindo **acidentes graves**, garantindo **mais segurança, organização e qualidade de vida** para a população de Adamantina.

Plenário Vereador José Ikeda, 24 de março de 2025.

MARIA GABRIELA COSTA CALIL BEARARE

Vereadora

MARY ALVES DOS SANTOS

Vereadora

DANIEL AUGUSTO DA

SILVA FABRI

Vereador

**CID JOSÉ APARECIDO DOS
SANTOS**

Vereador

EDER DO NASCIMENTO

RUETE

Vereador

**MARTA DE ALMEIDA
BEZERRA**

Vereadora

**AGUINALDO PIRES
GALVÃO**

Vereador